



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

**EDITAL Nº 26/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS*
CONCÓRDIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MORADIA
ESTUDANTIL PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO
PARA 2019**

O diretor do *Campus* Concórdia, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Nelson Geraldo Golinski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2016 de 27/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de moradia estudantil, para alunos(as) ingressantes no primeiro semestre letivo de 2019 dos cursos de Ensino Médio Integrado promovido pelo IFC – *Campus* Concórdia, com as características que seguem:

1 DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1. A moradia estudantil é uma **concessão** destinada aos alunos, devidamente matriculados em um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, do IFC - *Campus* Concórdia.

1.1.1 Para participar da moradia estudantil, o aluno deverá ter condições de organizar-se em grupo com os demais moradores e cumprir exigências de limpeza e higiene.

1.2 A moradia estudantil tem por objetivos:

- I. Oportunizar inclusão social;
- II. Oferecer moradia para os estudantes;
- III. Oportunizar igualdade social entre os estudantes;
- IV. Dar acesso preferencial aos estudantes com carência econômica comprovada;
- V. Facilitar a amizade e companheirismo favorecendo a aprendizagem;
- VI. Tornar o estudante corresponsável pelo funcionamento da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Data/Período	Evento	Local
12/11/2018	Publicação do Edital	http://editais.concordia.ifc.edu.br
07 a 31/01/2019	Inscrições (ver item 4.1)	Bloco tecnológico (dias de matrícula) e CGAE/Bloco Pedagógico (demais dias)
01/02/2019	Homologação das inscrições	http://editais.concordia.ifc.edu.br
04/02/2019	Solicitação de recursos referentes às inscrições não homologadas.	Via e-mail: cgae.concordia@ifc.edu.br
05/02/2019	Homologação final dos candidatos inscritos	http://editais.concordia.ifc.edu.br
06/02/2019	Resultado do processo de seleção	http://editais.concordia.ifc.edu.br
07/02/2019	Prazo para recursos	Via e-mail: cgae.concordia@ifc.edu.br
08/02/2019	Publicação do resultado final	http://editais.concordia.ifc.edu.br
11/02/2019	Ingresso na moradia estudantil a partir das 08:00 horas	<i>Campus Concórdia</i>

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 58 vagas, para estudantes do sexo masculino e 16 vagas para estudantes do sexo feminino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário específico da CGAE, que deverá acompanhar toda a documentação comprobatória constante no anexo I, conforme cronograma do item 2.

4.1.1 Os candidatos ingressantes por meio das ações afirmativas referentes à Escola Pública Baixa Renda (EPBR), não precisarão apresentar a documentação do anexo I.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no *campus* Concórdia junto a Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil.

4.3 Documentação necessária para realizar a inscrição:

- I. Cópia do comprovante de matrícula emitido pela secretaria acadêmica;
- II. Cópia do comprovante de residência;
- III. Cópia do histórico do Ensino Fundamental;
- IV. Cópia de Declaração (ou documento equivalente) de que recebeu bolsa no Ensino Fundamental (somente se recebeu bolsa);
- V. Comprovantes de Renda do grupo familiar conforme anexo I do edital (Caso o aluno tenha se matriculado na ação afirmativa de baixa renda, é necessário apresentar a cópia do documento da Análise da Comissão de Baixa Renda da matrícula, sendo dispensado de comprovar novamente).

4.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a entrega de **toda documentação**, exigida. Caso a documentação comprobatória não seja entregue até o final do período de inscrições, o candidato não será inscrito no processo seletivo da moradia estudantil.

4.4 A lista das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do item 2.

4.5 O prazo para recursos das inscrições indeferidas se dará conforme cronograma do item 2. O pedido de recurso (**Anexo II**) poderá ser encaminhado pessoalmente à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, ou via e-mail para o endereço: cgae.concordia@ifc.edu.br.

4.6 A lista final das inscrições homologadas será divulgada no site da instituição conforme cronograma do item 2.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Participará da seleção o candidato que se inscrever e apresentar, impreterivelmente nas datas previstas, todos os documentos obrigatórios de comprovação.

5.2 A ordem de classificação dos candidatos se dará em ordem crescente, de acordo com o Índice Vulnerabilidade Socioeconômica, calculado pela média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.2.1 Somente serão classificados conforme item 5.2 os candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- I. ser aluno egresso da rede pública de educação básica, ou beneficiários de bolsa integral em escola particular e
- II. não possuir acesso a transporte regular para o *Campus*.

5.2.2 Após a classificação dos candidatos conforme item 5.2, havendo vagas não ocupadas, poderão ser atendidos os candidatos que não se enquadre no inciso I do item 5.2.1.

5.2.3 Os candidatos que não se enquadrem no inciso II do item 5.2.1 terão seus pedidos de inscrição indeferidos.

5.4 A moradia estudantil do IFC – *Campus* Concórdia destina-se aos estudantes menores de idade ingressantes do Ensino Médio Integrado, matriculados em cursos presenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

5.4.1 Solicitações de moradia estudantil que não atenda o item 5.4 serão indeferidas.

5.5 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** a matrícula nos cursos de ensino técnico integrados ao ensino médio e, permanecerá condicionada ao cumprimento das normas internas do IFC - *Campus* Concórdia, bem como do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC.

5.6 A classificação final será divulgada, em ordem alfabética, constando o nome dos alunos contemplados com a concessão de vaga na Moradia Estudantil.

5.7 Em caso de vagas não ocupadas nesse processo seletivo, a Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil poderá destinar as vagas aos alunos oriundos da 5ª chamada ou chamadas posteriores do processo seletivo de ingresso, por ordem de matrícula, desde que o aluno não tenha transporte regular para o campus. Não será necessário abertura de novo edital para as vagas não ocupadas no processo seletivo da moradia estudantil.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, na aplicação dos critérios anteriores, especificados no item 5.2 deste edital, a vaga será concedida ao candidato de menor idade.

6.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público da vaga, mediante comunicação dos envolvidos no referido pleito, os quais poderão acompanhar, presencialmente, o sorteio.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado conforme cronograma do item 2. O pedido de recurso poderá ser encaminhado à Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil via e-mail: cgae.concordia@ifc.edu.br, ou pessoalmente junto a Coordenação Geral de Assistência ao Educando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

7.2 É de responsabilidade do candidato e de seus pais ou responsáveis, atentar-se quanto ao horário de funcionamento da Coordenação Geral de Assistência ao Educando durante o mês de janeiro que será das 08h às 14h.

7.3 O resultado final será publicado no site do IFC - *Campus* Concórdia (<http://editais.concordia.ifc.edu.br>) conforme cronograma do item 2.

8 DO INGRESSO

8.1 O ingresso do estudante selecionado para a moradia estudantil se dará no dia **11 de fevereiro de 2019** a partir das 08:00 horas, mediante acompanhamento dos pais ou responsáveis com a entrega do Termo de Compromisso.

8.2 O não ingresso, do aluno selecionado para a moradia estudantil, até o dia **18 de fevereiro de 2019**, implicará no cancelamento da concessão da vaga. Sendo realizada nova chamada, via site do *Campus*, até o dia **20 de fevereiro de 2019**.

8.3 Em caso de desistência da vaga, em qualquer período do ano, caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil e/ou à coordenação da mesma, analisar a viabilidade de reabertura de edital de vagas durante o ano letivo de 2019.

9 DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas acontecerá no dia **11 de fevereiro de 2019, no período vespertino, com início às 13:30 horas**. Neste dia, os alunos ingressantes nos cursos técnicos e seus pais ou responsáveis deverão participar do evento de recepção e primeira reunião de pais.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição ao programa de moradia estudantil e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, responsável pelas mesmas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

10.2 O candidato que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado do processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

10.3 Todos os documentos declarados no momento da inscrição serão protocolados junto à Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil.

10.4 O aluno que for contemplado com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada para os três anos que cursar o ensino técnico integrado ao ensino médio, desde que, não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais regimentos internos.

10.4.1 Os casos de violação dos regulamentos, acima citados, serão analisados pela Comissão de Análise de Conduta Discente, instituída por portaria interna.

10.5 Os alunos em concessão de moradia estudantil tem o dever de conhecer o regulamento da moradia estudantil, bem como a normativa de entrada e saída que visa caracterizar a condição de aluno interno e que pretende assegurar a integridade de cada um dos mesmos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil.

Concórdia - SC, 12 de novembro de 2018.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor-Geral do *Campus* Concórdia
Portaria nº 288/2016, de 27/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC.

a) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

2 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) -, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários relativos aos meses de **maio, junho e julho** de 2018.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1 Contracheques dos meses de **maio, junho e julho** de 2018. (**Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS**).
- 2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 3.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.
- 3.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média

¹ Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 3.3. (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

3.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtos integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

4.1 Extrato do pagamento de benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

5.3 Declaração de Renda Variável, na qual conste a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **maio, junho e julho** de 2018 (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 6.1.

7. PESCADORES

7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

7.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

8.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de **maio, junho e julho** de 2018 (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **maio, junho e julho** de 2018.

8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI).

8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

10.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

11.1 Declaração de que não possui renda.

11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS CONCÓRDIA*

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação 1: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

3 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

3.1 Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone, atualizado do ano de 2018).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:			
E-mail:			
Número carteira de Identidade:	CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Telefone:			
Tipo de Recurso: () Inscrição não homologada () Resultado do processo de seleção			
Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil.

Concórdia - SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil: () Deferido. () Indeferido.

Justificativa: _____

Assinatura do (a) servidor (a)



Emitido em 12/11/2018

EDITAL Nº 988/2018 - DDE/CONC (11.01.04.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2018 16:04)

NELSON GERALDO GOLINSKI

DIRETOR GERAL

1095322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
988, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/11/2018** e o código de verificação: **636406fa85**